



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

COMISSÃO ROTÁRIA DO PROGRAMA FRENTE ROTÁRIA ANTIDIABETES, doravante designada por **COMISSÃO FRAD**, com sede no Fórum Cultural da Chasa sito na Rua José António Veríssimo Silva, 2615-107 Alverca Do Ribatejo, e Escritório na Via do Oriente, Lote 5.02.02 F, 1990-512 Lisboa, aqui representada por Miguel Real Mendes, Governador Rotário 2015-16 do Distrito 1960 e António Custódio Vaz, Governador Rotário 2015-16 do Distrito 1970, com competências para o ato que subscrevem,

E

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS, adiante designada por **ANAFRE**, Pessoa Coletiva nº 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1º Dto., Benedita, Freguesia da Benedita, Concelho de Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, nº 56, em Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho, com poderes bastantes para o presente ato.

Considerando que:

- a) A diabetes tipo II é a maior epidemia social que alastra no país e que a **Comissão FRAD** promove a prevenção da doença, assente no espírito de cidadania de todas as entidades públicas ou privadas cuja atividade se desenvolve no contacto com as pessoas;
- b) O movimento Rotário em Portugal promove, desde 2012, a prevenção da diabetes do tipo II, incluindo-a entre os grandes objetivos do seu movimento;
- c) A **ANAFRE** tem como fim geral a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, designadamente, das Freguesias e seus Eleitos, valorizando a dimensão histórica e cultural daquelas Autarquias Locais, para garantia e defesa dos cidadãos do território da Freguesia;
- d) É grande o envolvimento das Freguesias no bem-estar dos cidadãos das respetivas comunidades e na satisfação dos seus interesses e necessidades.
- e) A **ANAFRE** é a voz destas entidades locais mais próximas dos cidadãos que muito têm contribuído para o desenvolvimento e coesão social e territorial de Portugal;

- f) O objeto da **Comissão FRAD**, alvo a atingir pelo movimento rotário, se corporiza na intervenção junto de mais de dois milhões de portugueses adultos que se encontram em risco de contrair a doença em causa;
- g) A alteração de estilos de vida e hábitos comportamentais, nomeadamente os que se relacionam com a alimentação e com o sedentarismo, pode evitar que portugueses pré-diabéticos possam contrair a diabetes tipo II ou adiar o surgimento da doença;
- h) Nenhuma instituição, em Portugal, tem um registo de proximidade aos cidadãos e às famílias comparável ao das Freguesias e que, por isso, poderão desempenhar um papel fundamental na mobilização das pessoas para a consciencialização do risco da diabetes que as ameaça.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que ficará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto da Colaboração)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer a colaboração entre a **Comissão FRAD** e a **ANAFRE**, tendo em vista a divulgação do Programa de prevenção da diabetes tipo II, contribuindo, desse modo, para o conhecimento das medidas necessárias ao seu combate e para o desenvolvimento de hábitos de vida e sua valorização, por parte dos cidadãos das Freguesias Portuguesas.

Cláusula 2ª
(Obrigações da FRENTE ROTÁRIA ANTIDIABETES)

- 1) A **Comissão FRAD** obriga-se a reencaminhar e a colocar à disposição da **ANAFRE** a informação e documentação **pertinentes** relacionadas com a **prevenção da diabetes**, bem como a **Ficha de Avaliação do Risco de Diabetes**.
- 2) A **Comissão FRAD** deverá reencaminhar toda a informação e documentação em suporte eletrónico, sem prejuízo da utilização de outros meios que, atendendo à diversidade das **Freguesias** e ao conhecimento das suas especificidades, a **ANAFRE** entenda mais adequados ao objeto do presente Protocolo.
- 3) A **Comissão FRAD** sensibilizará os **Clubes Rotários Locais**, que se encontrem em relação territorial com as **Freguesias**, para o desenvolvimento, junto das populações, de ações que visem contribuir para a consciência do risco da diabetes.

- 4) Privilegiando a cooperação com as respetivas **Juntas de Freguesia**, a **Comissão FRAD** estimulará os **pré-diabéticos** a obterem aconselhamento médico e a aderirem aos planos que visam a **adopção de comportamentos sociais e estilos de vida saudáveis que evitem ou adiem a eclosão da diabetes tipo II**.

Cláusula 3ª
(Obrigações da ANAFRE)

- 1) A **ANAFRE** compromete-se a divulgar, junto das **Freguesias Portuguesas**, através dos meios ao seu dispor, as vantagens e os benefícios visados pelo presente Protocolo a favor das populações, estimulando as **Juntas de Freguesia** a divulgarem a **Ficha de Avaliação de Risco da Diabetes**.
- 2) A **ANAFRE** recomendará às Freguesias que, quando necessário, imprimam a **Ficha de Avaliação de Risco de Diabetes** e convidem os cidadãos ao seu preenchimento e submissão à avaliação do seu médico para aconselhamento e acompanhamento.
- 3) A **ANAFRE** estimulará as **Juntas de Freguesia** a contactarem com instituições do empresariado e de solidariedade locais que possam colaborar e integrar o rol de entidades que se empenham na sua prevenção e se mobilizam para a divulgação da **Ficha de Avaliação de Risco da Diabetes**, promovendo, entre os cidadãos, a sua distribuição.

Cláusula 4ª
(Vigência)

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, salvo se alguma das Partes se opuser à sua renovação, por meio de carta registada com aviso de receção, enviada com 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao termo inicial do acordo ou ao termo de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 5ª
(Disposições Finais)

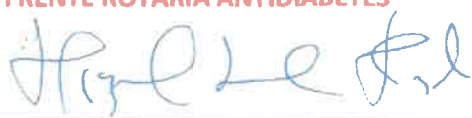
Para dirimir qualquer litígio decorrente da execução ou interpretação do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



Feito em Lisboa, no dia 12 de Dezembro de 2015, em duas vias de igual teor, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar original.

**COMISSÃO ROTÁRIA DO PROGRAMA
FRENTE ROTÁRIA ANTIDIABETES**

ANAFRE



Miguel Real Mendes

Governador 2015-16

ROTARY Distrito 1960



**Pedro Miguel de Sousa
Barrocas Martinho**

Presidente do Conselho Diretivo



António Custódio Vaz

Governador 2015-16

ROTARY Distrito 1970